



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2017
SERVIÇOS DE ZELADORIA
JUNTO AO COMPLEXO ENERGÉTICO DE
FUNDÃO E SANTA CLARA – CEFCSC**

DATA:
24/08/2018

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JULIO JACOB JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 4.109.514-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.639.649-38, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

A **DERC Manutenções & Cia Ltda.**, com sede à Rua São Pedro Apóstolo, n.º 05, Centro, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.308.755/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA, portador da Cédula de Identidade n.º 12.528.634-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 173.579.258-62, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 015/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 018/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 015/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Cláusula IX do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 015/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.151.86 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017. PAC 018/2017.
Serviços de Zeladoria do Complexo Energético de Fundão e Santa Clara - CEFCSC



centavos) mensais, perfazendo R\$ 157.822,32 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IX – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

Cláusula IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 24 de agosto de 2018.

PELA CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm Financeiro

Pela CONTRATADA:



DERLI F. RODRIGUES COSTA
CPF: 173.579.258-62

Derli Francisco Rodrigues Costa
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: **EMERSON LUIZ QUINROS**
RG: 7.764.236-2
CPF/MF 045.584.509-86

Nome: **EMERSON JOHNSON**
RG: 5915.743-4/PM
CPF/MF 877.888.279-00

